



AO EXPEDIENTE DO DIA

24 de 04 de 1996

Em 23 de 04 de 1996

Estado da Paraíba

Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

Presidente

Projeto de Lei 929 /96.



"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea - ABEMES, com sede e foro no Município de Solânea e determina outras providencias"

Art. 1 - Fica Reconhecida de utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea - ABEMES, com sede e foro no Município de Solânea, deste Estado.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz, em 23 de Abril 1996.

Sebastião Tião Gomes Pereira
Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 24/04/96
V/8

Diretor da Ass. ao Plenário



7.9
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Justificativa:

A Associação Beneficente dos Moradores de Solânea, fundada 14 de Maio de 1988, com sede e foro no Município de Solânea, neste Estado, entidade sem fins lucrativos, tem como principal finalidade defender as justas causas da população daquele Município, representando-a perante as instituições públicas e privadas, buscando assegurar seus direitos.

Vale ressaltar que o reconhecimento de sua utilidade pública será um decisivo apoio à sua atuação, dando-lhe maior representatividade perante os poderes constituídos.

Plenário Dep. José Mariz em 23 de Abril de 1996.

Sebastião Tião Gomes Pereira
Deputado Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Solânea



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a ABEMES - Associação Beneficiente dos Moradores de Solânea, com sede à rua João Fernandes de Lima, 102, centro, nesta cidade de Solânea-PB, encontra-se no pleno exercício de suas atividades.

Solânea-PB, 14 de maio de 1996.

Cláudio Rodrigues Filho
Presidente

ABEMES

Associação Beneficiente dos Moradores
de Solânea
Fundado em 14/05/1988

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
DINAH CORRÉA
Belma Corrêa
Tabelaria
Judith M. Costa
Fazenda Pública
Solânea - PB

Cartório "DINAH CORRÉA"
SOLÂNEA - PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução
fiel da fé:
(Lei 2148, de 25-5-76.)

Ata de Posse
LEGISLATIVA
Solânea, 10/10/94

Aos 13-08-1994 NO CONVENTO PE. LEO

A RUA JOSE SOARES DA SILVA EM FRENTE A
CAPELA NOSSA SENHORA (NOSSA) DAS DORES DESTA
CIDADE DE SOLÂNEA AS 13:00 HORAS FOI PADO
A SOLENIIDADE DE POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE
SOLÂNEA TRIENIO 94-97 E TAMBÉM DO CONSE
LHO FISCAL FEITA A ABERTURA DOS TRABALHOS
PELO SENHOR ENTÃO PRESIDENTE SEBASTIÃO
GENUINO DE ARAÚJO QUE POR ALGUNS MINUTOS
FEZ UM RELATO SOBRE A SUA ADMINISTRAÇÃO
APRESENTANDO AOS PRESENTES A SUA PRESTAC
ÃO (CONTAS) E FALANDO COMO FOI REALIZADO A
SUA META DE TRABALHO, EM SEGUIDA DESPEDI
DO SEU CARGO PASSOU OS TRABALHOS
AO SENHOR CICERO PAMIAS MARTINS VAZ
QUE DEU INÍCIO O ATO DE POSSE DA
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
FICANDO FORMALMENTE E OFICIALMENTE
EMPOSSADO, CONFORME O RESULTADO
DA ELEIÇÃO DO DIA 06-08-94 A
SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ANTONIO ELISIO
DA ROCHA PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE
JOSE VICTOR DOS SANTOS 1º E 2º SECRE
TARIOS CICERO PAMIAS MARTINS VAZ, E LÓUR
VAL WILHELM DA SILVA 1º E 2º (DIR) TESOURER
NO) SEBASTIÃO GENUINO DE ARAÚJO, ANTO
NIA FERREIRA DA SILVA. E COMO MEMBROS
DO CONSELHO FISCAL ERIVALDO GOMES E
ARAÚJO ERIVANBERTO GOMES DE ARAÚJO
JOSEFA FAUSTINO BARROS E PALVARIRIA
TOMAS CAVALCANTE, FEITA O JURAMENTO

FORMAL E TAMBÉM AS FORMAL, PAPÉ, LEGAIS FOI PADA EMPRESA DA TODAS OS MEMBROS. ENTAS USARAN DA PALAVRA OS SENTENÇAS JOSE VICTOR DOS SANTOS, CICERO PANIAS MARTINI VAZ, ERIVALDO GOMES DE ARAÚJO E ANTONIO ELISIO DA ROCHA QUE AGRADECEU A TODOS E CONCLAMOU ADS PRESENTES A PARTICIPAREM DÉ SUA ADMINISTRAÇÃO MAIS AFINCO PEDICADA COM EXCLUSIVIDADE E PROPOSITO DÉ REENCONTROS IMPORTANTE ASSOCIAÇÃO NO PROGRESCO DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR DOS SEUS ASSOCIADOS. COMPRIDA TORA AI EXIGÊNCIAS LEGAIS FOI PADA PRA ENCENARDO OS TRABALHOS DE POSSE.

ESTA ATA FOI LAVRADA E ASSINADA POMA E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. CICERO PANIAS MARTINI VAZ SECRETARIO, LUIZ DILSON JUNIOR, ANTONIO ELISIO DA ROCHA PRESIDENTE, LUIZ DILSON JUNIOR, SEBASTIAS GEMINIO DÉ ARAÚJO 1º TESOURARIO, SOTERBRAZ LIMA, LOURIVAL MIGUEL DA SILVA, LUIZ DILSON DA SILVA, DILSON VICTOR P. SANTOS, VICTOR P. SANTOS, ERIVALDO GOMES DE ARAÚJO, ERIVALDO GOMES DE ARAÚJO, JOSEFA FAVSTINA BARROSO, TONIA CAVALCANTE, E DALVANI CAVALCANTE, JOSÉFA GONÇALVES BARBOSA, ANANIAS TOMAZ CAVALCANTE, E DALVANI CAVALCANTE, JOSÉFA GONÇALVES BARBOSA.

Officinal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SOLÂNEA, REALIZADA NO
DIA 14.05.88, ÀS 19:00 HS.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
DINAH CORRÉA
Bel. Enna M^a Corrêa Palva
Tabeliã
Judith M^a Costa
Escrevente
Solânea - PB

Cartório "DINAH CORRÉA"
SOLÂNEA - PARÁ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução

fiel dou fé.

(Dec. Lei 2148, de 25-5-74)

Solânea, 31 / maio / 1995



Assinatura

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO DE 1988, ÀS 19:00 HS., NO PRÉDIO DA ESCOLA MODELO, NESTA CIDADE, TEVE INÍCIO OS TRABALHOS DE CRIAÇÃO E INSTAÇAÇĀO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SOLÂNEA - PB., VERIFICANDO-SE, PRIMEIRO, O NÚMERO DE PARTICIPANTES, TOMANDO-SE AS SUAS ASSINATURAS EM LISTAS SEPARADAS. EM SEGUIDA, FOI ESCOLHIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O SR. GERALDO DA COSTA PALMA, PARA PRESIDIR OS TRABALHOS. FOI AINDA, PELO SR. PRESIDENTE DOS TRABALHOS, ESCOLHIDA A MINHA PESSOA, SIMONE, DIGO CARMÉM SIMONE MARANHÃO, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. FORMADA A MESA DOS TRABALHOS, FOI A REUNIÃO INICIADA COM A APROVAÇÃO DA PAUTA, QUE TEVE OS SEGUINTE PONTOS: A) - INFORMES; B) - IMPORTÂNCIA DE UMA ASSOCIAÇÃO COM O ESCAMECIMENTO DE SUAS FINALIDADES; C) - DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO; D) - ELEIÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA. INICIADA A DISCUSSÃO DOS PONTOS QUE FORAM APROVADOS, VÁRIOS ORADORES FIZERAM O USO DA PALAVRA, DESTACANDO, SOBRETUDO, A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENTE NESTA CIDADE. ESGOTADA A DISCUSSÃO DOS PONTOS, DIGO, DOIS PONTOS PRIMEIROS, PASSOU-SE, LOGO EM SEGUIDA PARA A ANÁLIS DO PONTO SEGUINTE, OU SEJA, OS ESTATUTOS. IGUALMENTE

QUE AVALIANAM A MINUTA DE ESTATUTO APRESENTADA. E
GO EM SEGUIDA A DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE DOS TRABALHOS, SOLICITOU DOS PRESENTES A INFORMAÇÃO SE ESTAVAM TODOS, APTOS A VOTAR OU SE ERA NECESSÁRIO MAIORES ESCLARECIMENTOS. TENDO SIDO RESPONDIDO POR TODOS QUE A AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO TRAVADA FORAM SUFICIENTES, FOI PELO SENHOR PRESIDENTE, COLOCADO EM VOTAÇÃO O ESTATUTO QUE TEVE, IGUALMENTE, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVAÇÃO. DEPOIS DA ACAMAÇÃO DO RESULTADO FOI DETERMINADO A DISCUSSÃO DO ÚLTIMO PONTO DE PONTO PREVISTO. ANTES DE INICIADA A DISCUSSÃO FOI ESCLARECIDO PELO SR. PRESIDENTE QUE A DIRETORIA ELEITA, NAQUELE MOMENTO, TINHA A FUNÇÃO PRECÍPUA DE DERIGIR PROVISORIAMENTE A ASSOCIAÇÃO, TENDO O DEVER DE NUM PRAZO IMPRONROGÁVEL DE 60 DIAS REALIZAR AS ELEIÇÕES LIVRE, DIRETA E SECRETA, NA FORMA DO ESTATUTO, PARA A NOVA DIRETORIA, BEM COMO, O CONSELHO FISCAL, DESTA VEZ, COM UM MANDATO DE 03 ANOS. FOI EM SEGUIDA ELEITA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A DIRETORIA PROVISÓRIA, COMPOSTA DAS SEGUINTES PESSOAS: CANMÉM SIMONE MANANHAS, GENALDO DE COSTA PALMA, JOÃO DELEINO DE SOUSA, JNANILDO DA COSTA PALMA, MARIA JOSÉ DE LIMA, JOSÉ MANOEL DA SILVA, JUDITE ARCANJO DE ASSIS, LUZIA BARRAS DA SILVA, JUVENTINA CHAVES MACEDO, E, FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA. FOI AINDA, DITO PRES, DIGO, DITO PELO SENHOR PRESIDENTE, QUE TODOS OS COMPANHEIROS QUE PARTICIPARAM E ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA, SÃO TÍPOS COMO SÓCIOS FUNDADORES, E, QUE CONTINUAVA: NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES PARA QUEM DESEJASSE INCLUIR-SE COMO ASSOCIADO. PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO COM ASSINATURAS NA LISTA DE PRESENÇA 116 (CENTO E DEZESSEIS) COMPANHEIROS COM RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NESTA CIDADE E COMARCA. FOI SOLICITADO AINDA PELO SENHOR PRESIDENTE, QUE OS SÓCIOS FUNDADORES COMP

Assinatura

RECESSEM A SEDE SOCIAL, NA RUA JOÃO FAUSTO RINTON, Nº 333, NESTA CIDADE, A FIM DE PREENCHEREM A FICHA DE FILIAÇÃO. FOI DITO, AINDA, PELO SR. PRESIDENTE, QUE A PRÓXIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DO CORRENTE MÊS E ANO, EM SUA SEDE SOCIAL, FICANDO, DESDE JÁ, CONVOCADOS TODOS OS PRESENTES. FOI DETERMINADO PON FIM, QUE A LISTA DE PRESENÇA FOSSE ENUMERADA E ANEXADA A PRESENTE ATA. E COMO MAIS NADA HAVIA A THATAR, MANDOU O SR. PRESIDENTE QUE FOSSE LAVADA, DITO, QUE FOSSE LAVADA A PRESENTE ATA, QUE VAI, PON MIM ASSINADA, SIM, DITO, COMMÉM SIMONE MANANHÃO, QUE A ESCREVE, DITO, A ESCREVI, PELO SENHOR PRESIDENTE, BEM COMO, PELOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA PROVISÓRIA ELEITA.

Assinatura de Geraldo Palma

Assinatura de Simone Mananhão.

Assinatura de Maria José de Lima

Assinatura de Manoel Rodrigues do Pasamento

Assinatura de Antônio Leitão de Oliveira

Assinatura de Josefa de Freitas Alves

Assinatura de Vicência Pereira de Araujo.

Assinatura de Terezinha Pereira de Araujo.

Assinatura de Vera Lucia Pereira de Araujo

Assinatura de Maria das Dores Hortício dos Santos

Assinatura de Maria do Carmo Henrique de Souza

Assinatura de Maria Moreira Góis Alves

Assinatura de Francisca Souza.

Assinatura de Maria Jozefina da Conceição

Assinatura de João Freireira da Silva

Assinatura de Erivaldo Araujo Jomes

Assinatura de Severino Aljustro Pereira

Assinatura de Maria Soares Rosena

Cartório "DINAH CORRÉA"

SOLÂNEA - PARÁIBA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução

nel dou fé.

(Dec. Lei 2148, de 25-5-76).

Solânea, 31 maio 1976

Assinatura

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

DINAH CORRÉA

Bell. Edna M. Corrêa Palva

Tabeliã



Maria Dantas
Olivia maria da conceições
Antônio Sílvia da Silva
Eua Sílvia da Silva
francisca Alves da Silva
Tereza Soares da Silva
Maria arraúgo do Santo
Agenor Barbosa
~~Galvão Lima Aug~~
Maria Góes de Branco
Juventina da Silva
Eduardo Sílvia da Silva
Roberto Lima de Souza
JACINTA LIMA DA SILVA.
Domingo Vitos gomes.
Maria Rosa da Conceição.
Eduardo Martin Vg.
Zilda Sardinha dos Santos

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
DINAH CORRÉA
Bel. Edna M. Corrêa Palva

Tabelária
Judith M. Costa
Escrevente
Solânea - PB

CARTÓRIO "DINAH CORRÉA"

SOLÂNEA - PARÁBA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução

do dia 06

(Decreto 2146, de 25-5-78.)

Solânea, 31 maio 1995

judith

ABEMES

Associação Beneficiente dos Moradores
de Solânea
Fundada em 14/05 1988



TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO CONTENDO 50 (CINQUENTA) PÁGINAS
TIPOGRAFADAS E ENUMERADAS DE 1 A 50 DESTINH-SE-A
AO REGISTRO DAS ATAS DE ASSEMBLEIA DA ASSO-
CIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SOLÂNEA,
AS QUAIS ESTÃO DEVIDAMENTE RUBRICADAS
PARA GARANTIA E AUTENTICIDADE DAS
MESMAS.

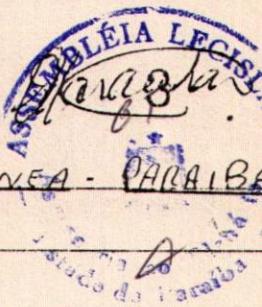
SOLÂNEA 10 DE MAIO DE 1988.

ABEMES

Associação Beneficiente dos Moradores
de Solânea
Fundada em 14/05 1988



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SÓLÂNEA - PARAÍBA



ESTATUTOS



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SÓLÂNEA - PB., ENTITULADA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÓLÂNEA - PB. REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SÓLÂNEA - PB., TEM POR FINALIDADE:

- I - DEFENDER E REPRESENTAR O DIREITO DE TODOS OS ASSOCIADOS;
- II - DISCUTIR E BUSCAR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DE TODOS OS ASSOCIADOS;
- III - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORTODÔNTOGICA A TODOS OS ASSOCIADOS, NOS LIMITES DE SUAS POSSIBILIDADES E SEM RECLAMAÇÃO OBRIGAÇÃO DO ESTADO;
- IV - PРЕСТАР ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS ASSOCIADOS, NOS MESMOS CONDIÇÕES DO INCISO ANTERIOR;
- V - MANTER PERMANENTE LUTA PELA REALIZAÇÃO DE CLASOS PROFISSIONAIS PARA OS ASSOCIADOS;

12



- VII - BUSCAR MEIOS PARA OFERECIMENTO DE LAZER AOS ASSOCIADOS
VIII - MANTER SOLIDARIEDADE COM OUTRAS ENTIDADES DE CLASSE.



CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

ART. 3º - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUIDO:

- I - DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;
- II - NAS DOAÇÕES;
- III - OS BENS E VALORES ADQUÍNIOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDOS;
- IV - MULTAS E OUTRAS RENDAS EVENTUAIS.

1º - A IMPORTÂNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ESTIPULADA NO INCISO I, SÓ SOFRERÁ ALTERAÇÕES POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, PREVIAMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM.

2º - NENHUMA CONTRIBUIÇÃO PODERÁ SER IMPOSTA AO ASSOCIADO ALÉM DA DETERMINADA EXPRESSAMENTE NO PRESENTE ESTATUTO.

ART. 4º - A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO, FAR-SE - Á:

- I - COM AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E DOAÇÕES QUE LHE FOREM DESTINADOS;
- II - COM RENDA DE SEU PATRIMÔNIO;
- III - COM OUTRAS RENDAS EVENTUAIS.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 5º - A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ EXERCIDA PELOS

- 1) - ASSEMBLEIA GERAL;
- DIRETORIA;
- CONSELHO FISCAL.



TULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL



T. 6º - A ASSOCIAÇÃO TERRÁ UMA ASSEMBLEIA GERAL, COMO INS-
TUI A SUPENSA DE DELIBERAÇÃO, QUE SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE
NO ÚLTIMO SÁBADO DE CADA MÊS E EXTRAORDINARIAMENTE, SEN-
-QUE FOR NECESSÁRIO.

T. 7º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- DELIBERAR, APÓS OUVIDO O CONSELHO FISCAL, SOBRE A PRESTA-
-ÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA;
- APROVAR A PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO;
- ALIENAR OU GRAVAR DE HIPOTECA OU PENHAR OS BENS DA AS-
-SOCIAÇÃO;
- AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE CONVÉNIOS COM OUTRAS INSTITUI-
-ÇÕES.

T. 8º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1) - REGIMENTAR SOBRE OS CASOS OMISSOS DESTE ESTATUTO;
- 2) - REFORMAR OS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO;
- 3) - DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
- 4) - DECIDIR SOBRE QUESTÕES DE ALTA RELEVÂNCIA PARA A ASSOCIA-
-ÇÃO.

14.

2/3 (DOIS TERÇOS) DOS ASSOCIADOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
50% (CINQUENTA POR CENTO) MAIS 01 (UM), NA SEGUNDA CONVOCAÇÃO E COM O MÍNIMO DE 20 ASSOCIADOS NA TERCEIRA CONVOCAÇÃO E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
of
ASSEMBLÉIA PLENÁRIA
do Parque da Pampulha

2º - AS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS.

3º - DAS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL, LAVRAR-SE-Á ATÉ EM LIVRO PRÓPRIO, PELO SECRETÁRIO, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES.

4º - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ CONVOCADA UMA ANTECÉNDIA DE 72 HORAS, PELA DIRETORIA OU POR 2/3 DOS ASSOCIADOS.



TÍTULO II

DA DIRETORIA

ART. 9º - A DIRETORIA ELEITA NA FORMA DO SEU REGIMENTO, NÃO CONSTITUIÇÕES.

- A) PRESIDENTE;
- B) VICE-PRESIDENTE;
- C) SECRETÁRIO;
- D) TESOUREIRO;
- E) 2º SECRETÁRIO;
- F) 2º TESOUREIRO.

ART. 10 - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS.

15

ART. 11 - AO FINAL DE CADA SEIS (06) MESES, A DIRETORIA FARÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS À ASSEMBLÉIA GERAL, ESTAMPA-
TE CONVOCADA COM O FIM DETERMINADO, DEPOIS DO FALHAR DO
CONSELHO FISCAL.

ART. 12 - AO PRESIDENTE COMPETE:

- A) - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM JUIZO, PODENDO NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, DELEGAR PODERES;
- B) - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA, BEM COMO AS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- C) - ASSINAR OS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO;
- D) - ORDENAR AS DESPESAS AUTORIZADAS, VISAR OS CHEQUES E CONTAS A PAGAR, DE ACORDO COM O TESOURARIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE SERÁ CONVOCADO O VICE-PRESIDENTE, ASSUNINDO ESTE AS ATIVIDADES DAQUELE.

ART. 13 - AO SECRETÁRIO COMPETE:

- A) - DIRIGIR E FISCALIZAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA;
- B) - DILIGENCIAR PARA A BOA GUARDA DO ARQUIVO DA ENTIDADE;
- C) - LEVAR AS ATAS DAS SESSÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 14 - AO TESOURARIO COMPETE

- A) - TER SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS VALORES DA ASSOCIAÇÃO;
- B) - ASSINAR COM O PRESIDENTE OS CHEQUES E EFETUAR OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS AUTORIZADOS;

16



O RELATÓRIO DE DESPESAS E RECEITAS, PARA O OFERECIMENTO DE PARECER, VISANDO A APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

1º - O TESOUREIRO, EM CASO DE IMPEDIMENTO SERÁ SUBSTITUÍDO PELO 2º TESOUREIRO, ASSUMINDO ESTE, TODAS AS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS.

ART. 15 - EM CASO DE IMPEDIMENTO DO SECRETÁRIO, ASSUMIRÁ AS SUAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES O 2º SECRETÁRIO

TÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL



ART. 16 - O CONSELHO FISCAL, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) MEMBROS ELEITOS COM A DIRETORIA, TAMBÉM COM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS, TERÁ A SEGUINTE INCUMBÊNCIA:

- A) - DAR PARECER SOBRE O ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO, QUE SERÁ APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL;
- B) - OPINAR SOBRE AS DESPESAS NÃO PREVISÍVEIS;
- C) - REUNIR-SE ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS, E EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

1º - OS PARECERES OFERECIDOS PELO CONSELHO FISCAL, SEJAM SEMPRE FONTE ESCRITO E APRESENTADOS A DIRETORIA, COM A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA SER APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO V



ART. 17 - OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PERDEM OS SEUS MANDATOS NOS SEGUINTE CASOS:

- A) - MAL UVERGASÃO OU DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE;
- B) - TIRAR OS OBJETIVAS E PROPÓSITOS DA PRESENTE ASSOCIAÇÃO;
- C) - ABANDONO DO CARGO;
- D) - ACEITAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA QUE IMPORTE NO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO.

1º - A PERDA DO MANDATO SERÁ DECLARADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, OFERECENDO TODAS OS RECURSOS PERTINENTES A AMPLA DEFESA, LIGADO AO ASSEGURAMENTO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.

ART. 18 - HAVENDO RENÚNCIA OU DESTINÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA, ASSUMIRÁ AUTOMATICAMENTE O CARGO VACANTE, O SUBSTITUTO LEGAL PREVISTO NESTE ESTATUTO.



CAPÍTULO VI

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 19 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- A) - TOMAR PARTE, VOTAR E SER VOTADO NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, DESDE QUE ESTEJA INCRITO NA ASSOCIAÇÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS E ESTEJA EM DIA COM AS SUAS OBRIGAÇÕES;
- B) - APRESENTAR DENÚNCIAS À DIRETORIA RELATIVA A IRREGULARIDADES, BEM COMO, VISANDO A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS AFFECTOS A ASSOCIAÇÃO.

96.

12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Sessão ao Plenário /
Estado da Paraíba /

0) - TER ACESSO A TODAS AS FORMAS DE LAZER OFERECIDAS PELA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS DIREITOS CONFERIDOS AOS ASSOCIADOS SÃO INTRANSFERÍVEIS, NÃO PODENDO SEREM GOZADOS POR ALGUMA OUTRA PESSOA A TERCEIROS.

ART. 20 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- COMPARAÇOER AS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS CONVOCADAS PELA DIRETORIA E VOTAR;
- PAGAR PONTUALMENTE A MENSALIDADE DE CZ\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS), FIXADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 21 - A TODO INDIVÍDUO RESIDENTE NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB., COMPREENDIDA AQUI, A ZONA URBANA, A PARTIR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, ASSISTE O DIREITO DE SE ASSOCIAR NA ASSOCIAÇÃO.



CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 22 - A ASSOCIAÇÃO SE EXTINGUE NOS SEGUINTES CASOS:

- PELA INEXIGIBILIDADE DE SEUS FINS;
- POR DELIBERAÇÃO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS;
- POR IMPOSSIBILIDADE DE SER MANTIDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

AS FINALIDADES DA ENTIDADE EXTINTA



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 23 - A ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL SERÁ TOMADA POR ESCRUTÍNIO SECRETO, COM REGIMENTO PARA O SEU DISCIPLINAMENTO.

ART. 24 - O PRESENTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO.

SOLÂNEA/PB., EM 14 DE MAIO DE 1988.

OBS: OS PRESENTES ESTATUTOS (ORIGINAL), DELE FOI FEITO CÓPIA DATILOGRAFADA AS QUAIS FOI ENCAMINHADA PARA O CARTÓRIO DE ÚNICO ÓRGÃO DESTA CIDADE ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. SOB OVÉRCO PROTOCOLO DE FOLHAS 21, DATADO DE 18 DE MAIO DO ANO DE 1988 CONFORME CONSTA NA REFERIDA CÓPIA.

Alvaldo da Costa Palmeira

Carminha Seixas Alves

Maria Jose de Lima

Lucimara Pereira de Almeida

Leopoldo Leite de Andrade

Vera Lucia Pereira de Araujo

Elvania dos Prazeres Fontenelle dos Santos

Maria do Carmo Lamego de Souza



João Teixeira da Silva

Enriqueta Araujo Gomes

Silvânia Almeida Pereira

Marina Góes Rosendo

Clarice Teixeira de Jesus

Alícia Alves Martinha

Maria Chuter

Olívia Maria da Conceição

Antônio Zina da Silveira

Edson Senna da Silveira

Franúcia Alves de Lima

Teixeira Soares da Silva.

Maria Araujo do Santo

Alcides Barbosa.

Justino Primo de Angel.

Maria Gómez de Araujo

Burita Alves da Silva

Edith Bessa da Silva.

Rasinet Lima de Souza

Juliana Lima da Silva.

Domingo Vitos Gomes.

Veridiana Amâncio da Silva

Maria Bessa da Conceição

Leônio Paul Martin Vg.

Clarice Ferreira dos Santos





VALIDO ATÉ

NUMERO DE PIS/CPF

ATIVIDADE PRINCIPAL

085583643/0001-17

11.11

CPF DO RESPONSÁVEL

205236514-72

NATUREZA JURÍDICA		CGC	
16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	
ÓRGÃO DA RF		CGC	
42337 104301921 - GUARABIRA		CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL		CGC	
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SOLANEA		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
ABEMI - S		CGC	
LOGRADOURO		NUMERO	COMPLEMENTO
R. DO EXP. CANTIL CALAZANS		SN	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58275	CENTRO	SOLANEA	PB

1125008

R9100

EDIFÍCIO ALFENSA S.A.

COD. 7533.024053.1

SERPRO



22
BB



Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba



DEMONINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SOLANEIA - PB; DATA DA FUNDACAO: 14 DE MAIO DE 1988; SEDE: SOLANEIA - PB; FONTE: SOLANEIA - PB; PRINCPIO FUNDAMENTAL: REPRESENTAR E DEFENDER O DIREITO DO ASSOCIADO, PRESTAR ASSISTENCIAS MEDICA E ODONTOLÓGICA, REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS, OFERECIMENTOS DE LAZER; DA ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: DIRETORIA CONSTITUIDA PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIO, TESOUERO, 29 SECRETARIO, 29 TESOUERO; ELEIÇÕES: DE 3 (TRES) EM 3 (TRES) ANOS; PATRIMONIO: CONTRIBUÇÕES DOS ASSOCIADOS, DOAÇÕES, BENS E VALORES ADQUIRIDOS; DIRETORIA ATUAL: PRESIDENTE: ANTONIO ELISTO DA ROCHA; VICE-PRESIDENTE: JOSE VICTOR DOS SANTOS; SECRETARIO: CICERO DAMIÃO MARTINS VAZ; TESOUERO: SEBASTIÃO GENUINO DE ARAUJO; 29 SECRETARIO: LOURIVAL MIGUEL DA SILVA; 29 TESOUERO: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

10 (DEZIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA TRANSVIVA - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E OSTENSIVALITA.

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados, EDILSON LOPES LEITE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Ruffino s/n, Atibaípo, João Pessoa-PB, portador da Identidade nº 210.231 SSP/PB e CIC nº 118.53.424-34, CÓD. F6 (DEZIMA) Alteração do respectivo contrato no assunto comprovante abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CAPITAL: O capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a responsabilidade das sócios é na forma da Lei limitada ao total do Capital Social.

CLAUSULA SEGUNDA: As Cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, continuam em pleno vigor. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 01 (uma) hora de igual teor e data, assinando por si e por seus herdeiros e cônjuges (firmam a presente alteração, que assinam em presença de duas testemunhas que igualmente a subscrivem).

Edilson Lopes Leite
Edilson Lopes Leite
Testemunhas: *Edimundo Soárez de Souza*
Edimundo Soárez de Souza

VÉNIO Nº 129/95

ITENS: *SAIA/PB - EMATER/PB

ETIVOS: Repasse de Recursos Financeiros, para custeio de despesas com o cadas-

tramento dos produtores irrigantes nos municípios que integram a Bacia do Piranhas.

OR: R\$ 9.427,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS), à conta do

FUNDAGRO/FONTE 00 - PROGRAMA 21.901.04.54.2961-198 - ELEMENTO DE DESPE

SA: 3120,00 - Material de Consumo , R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) - 31

32,00 - Outros Serviços e Encargos, R\$ 2.427,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E Vinte e Sete REAIS).

ÊNOMIA: 180 dias a contar da data da assinatura desse Convênio.

NATÁRIOS: MARCONDES GADELHA (Secretário) e FRANCISCO MARINHO DE MEDEIROS (Diretor Presidente).

PARTES: Sec. da Educação e Cultura e a Secretaria da Estrutura com a Interveniente da SUPLAN.

OBJETO: Um regime de mútua cooperação entre os Convênios com vistas a execução de Obras de Conclusão placa da Esc. Est. de 19 e 29 Graus Lilius Paiva Leite em João Pessoa - PB.

Judith Ma Costa Tabel. Edith M. Corrêa Paiva Dinah Corrêa VALOR: R\$ 24.989,83 (Vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e tres centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: IVERALDO LUCENA DA COSTA/SEC E CARLOS R. CARVALHO E SILVA/INFRA-ESTRUTURA E PAUL SOLANEIA - PARANIBA

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia, reprodução
João Pessoa, 01 de Setembro de 1995.

(Doc. LIT 21/AB, da 25-5-95) 10.19.95 AURISTELA MOURA MATEU Coordenadora da PJ/SEC

EXTRATO DO TERMO DE CONVÉNIO Nº 193/95
ASSINADO EM: 19 de Julho de 1995
PARTES: Sec. da Educação e Cultura e a Prefeitura

OBJETO: Prestar ajuda financeiro, com vistas a custear as despesas com XX FESTIVAL DE INVERNO DE PINA GRANDE - PB.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em única cota, mediante recursos na FONTE: 00 - PR DE TRAB. 08.48.247.2.321 - ELEMENTO DE DE

3.1.3.2.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: IVERALDO LUCENA DA COSTA/SEC E FELIX JO/FILHO/PREFEITO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÉNIO Nº 184/95.
ASSINADO EM: 21 de Julho de 1995
PROCESSO Nº 3524/94

PARTES: Sec. da Educação e Cultura e a Associação leira de Indústria de Hoteis da Paraíba.

OBJETO: Um regime de mútua cooperação entre os Convênios, com vistas a prestação de serviços de pedagogo e alimentação a cerca de 2.104 (dois mil e quatro) alunos atletas participantes dos jogos da Juventude/95, na rede hoteleira.



FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO ATÉ

09082664

ATIVIDADE PRINCIPAL

20522651472

NATUREZA JURÍDICA		CPF DO RESPONSÁVEL	
16 - ASSOCIAÇÃO		20522651472	
ÓRGÃO DA RF			
42222 (04301021) - CUIABA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE SOLANEIA			
NOME DE FANTASIA			
SITUAÇÃO			
LOGRADOURO		NUMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58227-000	CENTRO	SOLANEIA	PA

1126008





24
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livre de Plenário
ás Fls. 2129 Sob N° 429
EM. 24 / 09 / 96
RF

Publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19 96
EM 1 / 1 / 96

10 SECRETÁRIO



Remetido à Secretaria Legislativa
Em 24 / 09 / 96
RF
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Penídio Lopes
Em. 24 / 09 / 96
RF Presidente



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 429/96

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Beneficente dos Mora-
dores de Solânea - ABEMES - com
sede e foro no Município de Solâ-
nea e determina outras providê-
cias.

AUTOR: O EXMO. SR. DEPUTADO TIÃO GOMES

RELATOR: O EXMO. SR. DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Casa de Epitácio Pessoa recebe o Projeto de Lei Nº 429/96, de autoria do nobre Deputado Tião Gomes, que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea - ABEMES - com sede e foro no Município de Solânea e determina outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição de autoria do nobre Deputado Tião Gomes pretende reconhecer como de Utilidade Pública, uma entidade, sem fins lucrativos, que busca defender os direitos da comunidade Solanense, deste Estado, com o fim precípua de representá-los perante o Estado e as Instituições privadas.

Portanto, Senhores representantes do povo paraibano, este Poder Legislativo tem dado seu aval a tantas proposições similares, que este Relator também concorda com a pretensão,



26

26



26

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

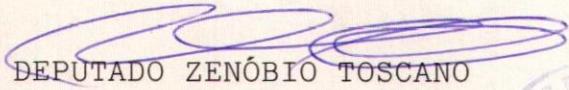
- 02 -

do nobre Deputado Tião Gomes.

Assim, considero o Projeto de Lei em epígrafe, como redigido em boa técnica legislativa e revestido de plena constitucionalidade, o que faz que este modesto Relator recomende aos seus pares com assento nesta douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela sua aprovação.

Por uma consciência jurídico-constitucional,
É O VOTO.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 10 de junho de 1996.


DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

R E L A T O R

27

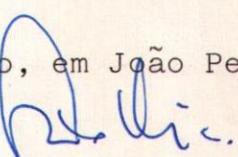
AB

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o Voto dado pelo Senhor Relator ao Projeto de Lei Nº 429/96, de autoria do nobre Deputado Tião Gomes, e, aprova a proposição em epígrafe.

É O PARECER.

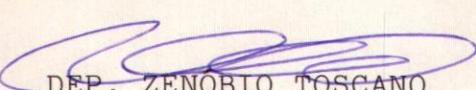
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 10 de junho de 1996.


DEP. GERVÁSIO MAIA

PRESIDENTE

DEP. AÉRCIO PEREIRA

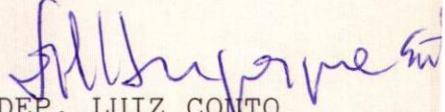
MEMBRO


DEP. ZENÓBIO TOSCANO

RELATOR

DEP. TARCIZO TELINO

MEMBRO


DEP. LUIZ COUTO

MEMBRO

DEP. VANÍ BRAGA

MEMBRO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1188/GP

João Pessoa, em 25 de junho de 1996.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 429 /96, de autoria do nobre Deputado TIÃO GOMES, Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea-ABEMES, com sede e foro no Município de Solânea e determina outras providências.

Atenciosamente,

CARLOS DUNCA
Presidente



Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA /

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 101

PROJETO DE LEI N° 429/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea-ABEMES, com sede e foro no Município de Solânea e determina outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea - ABEMES, com sede e foro no Município de Solânea, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
25 de junho de 1996.

CARLOS DUNCA
Presidente





929
Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 03 07 96

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

caminha

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 6.321 , DE 02 DE JULHO DE 1996

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea - ABENES, com sede e foro no Município de Solânea e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

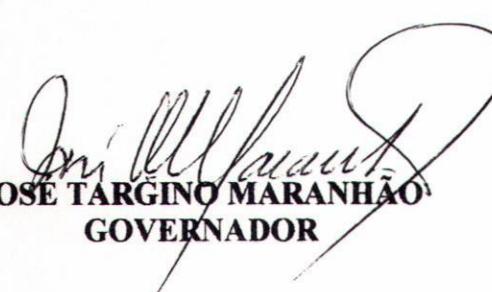
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores de Solânea - ABEMES, com sede e foro no Município de Solânea, deste Estado.

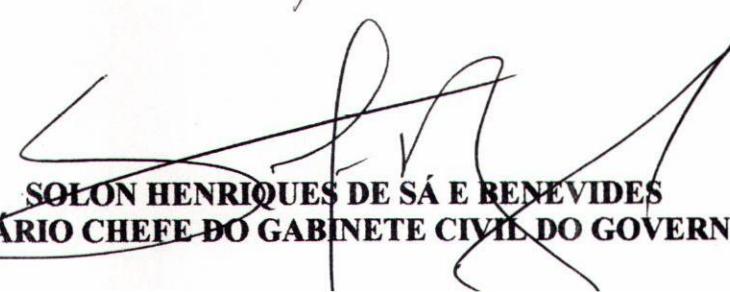
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR




SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETARIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR